

RESOLUÇÃO Nº 032/2023
(Publicada no Diário Oficial de 04/04/2023)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
PAULO KENJI SHIMOHIRA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBÁHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0001075-66,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural PAULO KENJI SHIMOHIRA, CPF nº 507.292.766-00 e IE nº 064.647.953PR, instalada no município de Formosa do Rio Preto, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (pás carregadeiras e assessórios) para ampliação da produção de soja, milho, algodão e milheto, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de março de 2023.

147ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente